



**PAL N° 026/2018 – PREGAO PRESENCIAL N° 013/2018**

**PARA REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N° 078/2014,  
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93**

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

**Objeto:**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**

**Data: 17/05/2018**

**Horário: 08:00 horas.**

**Local:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG**

Rua Araçuaí, s/n° – Centro - Francisco Badaró - MG

Telefone: (33) 3738 -1123 / 1228

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

Site: [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br)

**Pregoeiro:**

**DIONE ALVES VIEIRA**

Pregoeiro Municipal



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró - MG, na Rua Araçuaí, s/nº, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o **Nº CNPJ: 18.051.524/0001-77**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Por ÍTEM, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 078/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, LC 123/2006, LC 147/2014 e posteriores alterações, cujo objeto é proceder ao **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **001/2018**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **17 DE MAIO 2018**, com início às 08:00 horas, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, em Francisco Badaró/MG, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**ESCLARECIMENTOS** – Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 7:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, sito à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, ou requerer via telefones (33) 3738 - 1123, ou ainda através do e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaró.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaró.mg.gov.br). As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



## II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o Registro de preços com cota reservada para ME's e EPP's para futura aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e filtros para atender a frota do município de Francisco Badaró - MG, conforme descrições do termo de referência, em atendimento a frota da Secretaria Municipal de Transportes.

## III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró.

## IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA: 17/05/2018**

**HORA : 08:00 horas**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura, localizada à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró - MG



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial**

A/C DO PREGOEIRO: **DIONE ALEVES VIEIRA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**DATA: 17/05/2018 – ÀS 08:00 HORAS**

**4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação**

A/C DO PREGOEIRO: **DIONE ALVES VIEIRA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**DATA: 17/05/2018 – ÀS 08:00 HORAS**

4.2 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2. Entende-se por documento credencial:**

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;



5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8. **ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da sub clausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA  
**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02**  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

5.8.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

**5.8.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

## VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

**6.1.1** - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.4** - As propostas deverão apresentar marca em todos os itens, exceto de combustíveis, sob pena de desclassificação da licitante no referido item.

**6.1.5** - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.



**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - O fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.3 – A Administração Pública reserva** cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os **ITENS 01 a 67** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.

**6.3.1.** Conforme art. 10º do Decreto Federal nº 8.538/2015, não se aplica o disposto na subclausula **6.3** quando:

**a)** Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**b)** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**b.1)** Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor.

**6.3.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**6.3.2.1.** Se não houver vencedor na disputa da cota principal, poderá a sua adjudicação ser em favor da ME ou EPP melhor classificada.



**6.3.3.** A critério da Administração, a disputa ocorrerá em primeiro lugar para julgamento referente à cota principal e, posteriormente o julgamento referente à cota reservada às MEs e EPPs.

**6.3.4 -** O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterão condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

**6.3.5. PROPOSTA DE REDAÇÃO:** A proposta de preços deverá seguir as orientações do **ANEXO II**, e deverá ser preenchida **VIA LINK DIGITAL** fornecido pela Prefeitura Municipal, para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e do representante legal, endereço e informações para contato.

**6.3.6.** Não será admitida proposta por outro meio, sob pena de desclassificação. Tal exigência é justificada pela quantidade de itens em julgamento, o que torna impossível o julgamento do certame se for aceitas propostas somente escritas.

**6.3.7.** A proposta impressa deverá ser formulada com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

**OBS: INFORMAÇÕES PELO TEL (33) 3738-1123 / 1228**

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1 -** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.1.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**b)** Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



c) Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5** - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**7.2.1.6** - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.3.** Prova de Regularidade de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



**7.2.2.4.** Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.5.** Prova de Regularidade de **débitos tributários Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

**7.2.2.7** - Alvará de Localização e Funcionamento (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

### **7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

**a.1)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.4.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

**a)** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;



**b)** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.6.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.6.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.6.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.6.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.7.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

**7.8.** Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal Nº 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

**7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.9.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



---

---

## VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

**8.1.1** – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2** – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c)** Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** Apresentam proposta alternativa.
- e)** Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

**8.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**8.6.** O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**8.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** – O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prossequindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

**b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

## **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.4.1.** São pressupostos de admissibilidade do recurso:

**9.4.1.1.** A legitimidade;

**9.4.1.2.** O interesse de recorrer;

**9.4.1.3.** A existência de ato administrativo decisório;



9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

## **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

## **XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII - DAS PENALIDADES**

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;



**12.1.5** - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**12.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

**a)** A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

**b)** A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**13.1.1** – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**13.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

**13.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Francisco Badaró- MG ou a terceiros;

**13.1.4** - manter, por todo o período da Ata do Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

**13.1.5** - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

### **XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.



**14.3.** Convocado, na forma dos subitens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**14.4.** Na hipótese do subitem 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**14.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

#### **XV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**15.1** – O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição (Ordem de Fornecimento) emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade competente.

**15.2** – A entrega dos lubrificantes será no prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento ..

#### **XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

**16.1.1** – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**16.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.3** - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**16.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**16.5** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.



**16.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, vigente da Lei Municipal nº 1016, de 28 de Dezembro de 2017.

02. 02.003. 02.003.002. <b>04.122.0016.2019 Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 79 Fonte: 100
02. 02.005. 02.005.001. <b>12.122.0010.2029 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Administração da Secretaria de Educação</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 162 Fonte: 101
02. 02.006. 02.006.001. <b>08.244.0004.2057 Manutenção da Atividade da Assistência Social Municipal</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 536 Fonte: 100
02. 02.007. 02.007.001. <b>10.122.0027.2072 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 730 Fonte: 102
02. 02.008. 02.008.001. <b>04.452.0017.2099 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 1082 Fonte: 100
02. 02.009. 02.009.002. <b>04.122.0019.2109 Atividades administrativas da secretaria</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 1161 Fonte: 100
02. 02.010. 02.010.001. <b>04.122.0015.2129 Manutenção dos Serviços da secretaria de transporte</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 1290 Fonte: 100

## **XVII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**17.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**17.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**17.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**17.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró - MG, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.



## XVIII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

**18.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:**

**a.** A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

**b.** Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

**c.** Endereços para possíveis denúncias:

**c1)** à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).

**c2)** Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

**c3)** Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

**d.** O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.



## 18.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação a expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.



## **XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**19.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**19.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**19.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**19.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**19.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

**19.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 12h30min e de 14h00min às 17h00min.

**19.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

**19.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



**19.13.** O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

**19.14** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

Francisco Badaró /MG, 27 de Abril de 2018

**DIONE ALVES VIEIRA**

Pregoeiro Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 013/2018**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços com cota reservada para ME's e EPP's para futura aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e filtros para atender a frota do município de Francisco Badaró - MG, conforme descrições do termo de referência

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação de fornecedor para o objeto devido à necessidade de manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, para a prestação dos serviços administrativos de transporte e serviços públicos diversos, em atendimentos às Secretarias Municipais.

**DA ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos itens será na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró ou local determinado pela administração, com todas as despesas por conta da contratada, mediante apresentação da autorização/requisição do órgão competente. A aquisição será de forma parcelada, conforme necessidade e conveniência da Contratante.

✓ Para os itens desta licitação, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
<b>ITENS DA COTA RESERVADA</b>					
1	ADITIVO - ADITIVO PARA RADIADOR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX UN 1 LT CX 24 UN	20	Caixa 24 Unidades	R\$ 353,05	R\$ 7.060,90
2	ÁGUA DESTILADA - AGUA DESTILADA PARA BATERIA IGUAL OU SUPERIOR START UN 1 LT CX 24 UN	50	Caixa 24 Unidades	R\$ 122,23	R\$ 6.111,38
3	ÁGUA DESTILADA - ARLA 32 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FRUAR, EVOLUX GALAO 20 LTS	150	Galão 20 Litros	R\$ 69,73	R\$ 10.458,75
4	DETERGENTE - DETERGENTE PARA VEICULO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VENTTURA 50 LTS	25	Galão 50 lts	R\$ 186,73	R\$ 4.668,13
5	FLUIDO DE FREIO - DOT 4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VARGA UN 500 ML CX 24 UN	10	Caixa 24 Unidades	R\$ 561,97	R\$ 5.619,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

6	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL EFT 101 PARA GM BLAZER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DELPHI	10	Unidade	R\$ 53,19	R\$ 531,90
7	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR RC811 PARA PA HYUNDAI HL740 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 124,23	R\$ 1.242,25
8	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR RC811 PARA PA NEW HOLLAND MOTOR MWM 6 CC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 131,34	R\$ 1.313,40
9	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR RC811 PARA RETRO CASE CE 580N QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 126,73	R\$ 1.267,33
10	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR RC811 PARA RETRO JCB 3C QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 124,73	R\$ 1.247,33
11	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR RC811 PARA TRATOR NEW HOLLAND MWM / MARSEY FERGUSON QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 127,48	R\$ 1.274,83
12	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR RC811-84448882 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B VHP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 132,75	R\$ 1.327,45
13	FILTRO AR - FILTRO DE AR / ARL 8837 PARA SPIN QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 65,11	R\$ 651,13
14	FILTRO AR - FILTRO DE AR / ARS 1013 PARA DUCATO E JUMPER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 88,99	R\$ 889,90
15	FILTRO AR - FILTRO DE AR / LX 1449 PARA GOL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 44,69	R\$ 446,88
16	FILTRO AR - FILTRO DE AR 84286399 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B VHP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 223,74	R\$ 2.237,38
17	FILTRO AR - FILTRO DE AR 951 PARA GM BLAZER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL	10	Unidade	R\$ 163,35	R\$ 1.633,50
18	FILTRO AR - FILTRO DE AR AP-2710 PARA DOBLO 1.8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 72,60	R\$ 726,00
19	FILTRO AR - FILTRO DE AR AP2710 OU AB3511 PARA D20 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 87,74	R\$ 877,38
20	FILTRO AR - FILTRO DE AR ARL-4154 PARA DOBLO 1.8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 57,96	R\$ 579,63
21	FILTRO AR - FILTRO DE AR ARS 9839 PARA VW 26-280 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	21	Unidade	R\$ 120,28	R\$ 2.525,78
22	FILTRO AR - FILTRO DE AR ASR839 PARA VW 15.180 PARA MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 109,10	R\$ 1.091,00
23	FILTRO AR - FILTRO DE AR ASR839 PARA VW 15.180 PARA MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL	10	Unidade	R\$ 92,99	R\$ 929,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

24	FILTRO AR - FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3565 PARA SPRINTE 313 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 100,49	R\$ 1.004,88
25	FILTRO AR - FILTRO DE AR DO MOTOR BR152 PARA SANDERO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JAPAN PARTS	10	Unidade	R\$ 59,50	R\$ 594,95
26	FILTRO AR - FILTRO DE AR FAP 9112 PARA SPRINTE 313 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 92,47	R\$ 924,65
27	FILTRO AR - FILTRO DE AR HP9836 PARA M B 1314 / MOTONIVELADORA HUBER WARK	10	Unidade	R\$ 141,99	R\$ 1.419,88
28	FILTRO AR - FILTRO DE AR LC366 PARA M B 1417 / 1519 4 CILINDROS ELETRONIC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VOX	10	Unidade	R\$ 88,72	R\$ 887,18
29	FILTRO AR - FILTRO DE AR LX 908 PARA STRADA, PALIO, DOBLO 1.4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 349,98
30	FILTRO AR - FILTRO DE AR LX1314 PARA O VW MICLO BUS E VOLARE V8 MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 111,48	R\$ 1.114,75
31	FILTRO AR - FILTRO DE AR PARA PA HYUNDAI HL740 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 224,99	R\$ 2.249,88
32	FILTRO AR - FILTRO DE AR PARA PA NEW HOLLAND MOTOR MWM 6 CC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 189,23	R\$ 1.892,25
33	FILTRO AR - FILTRO DE AR PARA RETRO CASE CE 580N QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 212,99	R\$ 2.129,88
34	FILTRO AR - FILTRO DE AR PARA RETRO JCB 3C QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 299,25	R\$ 2.992,48
35	FILTRO AR - FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND MWM / MARSEY FERGUSON QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 127,48	R\$ 1.274,78
36	FILTRO AR - FILTRO DE AR PG18941 PARA VW 15.190 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 141,88	R\$ 1.418,80
37	FILTRO AR - FILTRO DE AR SKU-AR 4152 PARA STRADA, PALIO, DOBLO 1.4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 41,99	R\$ 419,90
38	FILTRO AR - FILTRO DE AR W-48870BR PARA STRADA, PALIO, DOBLO 1.4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 56,99	R\$ 569,90
39	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL 01HLA30 MOTOR MAN PARA VW 15.190 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 134,23	R\$ 1.342,25
40	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL 5262311 PARA VOLARES 4 X 4 MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 152,50	R\$ 1.524,98
41	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL 660-10M PARA VW 15.180 PARA MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 130,53	R\$ 1.305,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

42	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL 660-10M PARA VW 15.180 PARA MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR RACOR	10	Unidade	R\$ 110,53	R\$ 1.105,28
43	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL DB 0704 PARA M B 1314 / MOTONIVELADORA HUBER WARK	10	Unidade	R\$ 52,20	R\$ 521,98
44	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL DB-0694 PARA D20 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 46,49	R\$ 464,88
45	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL DB0723 PARA O VW MICLO BUS E VOLARE V8 MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 81,53	R\$ 815,28
46	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2213 PARA M B 1417 / 1519 4 CILINDROS ELETRONIC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR WEGA	10	Unidade	R\$ 80,24	R\$ 802,43
47	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCO 2184 PARA SPRINT 313 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 144,45	R\$ 1.444,45
48	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL GB 0144 PARA GOL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 29,89	R\$ 298,90
49	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL GB-0018-FCI-1660 PARA STRADA, PALIO, DOBLO 1.4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 29,49	R\$ 294,88
50	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/ 7 PARA SANDERO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL	10	Unidade	R\$ 33,24	R\$ 332,38
51	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL GIO 4/ 7 PARA SPIN QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 33,74	R\$ 337,38
52	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B VHP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 115,00	R\$ 1.149,98
53	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA HYUNDAI HL740 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 158,49	R\$ 1.584,90
54	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA NEW HOLLAND MOTOR MWM 6 CC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 93,86	R\$ 938,63
55	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO CASE CE 580N QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 122,49	R\$ 1.224,90
56	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO JCB 3C QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 202,61	R\$ 2.026,10
57	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND MWM / MARSEY FERGUSON QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 849,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

58	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3023 PARA DUCATO E JUMPER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 112,24	R\$ 1.122,38
59	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC-3014 PARA VW 26-280 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 118,87	R\$ 1.188,68
60	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PU723X PARA DUCATO E JUMPER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 111,55	R\$ 1.115,45
61	FILTRO ÓLEO - FILTRO DE OLEO 078 PARA SANDERO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JAPAN PARTS	10	Unidade	R\$ 38,74	R\$ 387,40
62	FILTRO ÓLEO - FILTRO DE OLEO LUB-PSL301 PARA M B 1620 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 59,98	R\$ 599,75
63	FILTRO ÓLEO - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE LB339 PARA VW 15.180 PARA MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VOX	10	Unidade	R\$ 64,23	R\$ 642,25
64	FILTRO ÓLEO - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 300 PARA VW 15.180 PARA MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 119,00	R\$ 1.189,98
65	FILTRO ÓLEO - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 519 PARA M B 1314 / MOTONIVELADORA HUBER WARK	10	Unidade	R\$ 49,24	R\$ 492,40
66	FILTRO ÓLEO - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE W1168/5 PARA M B 1417 / 1519 4 CILINDROS ELETRONIC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAM	10	Unidade	R\$ 70,86	R\$ 708,63
67	FILTRO VALVULA - FILTRO DE VALVULA APU-DSF0202 PARA M B 1620 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 171,35	R\$ 1.713,53
<b>ITENS DE LIVRE CONCORRENCIA</b>					
68	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE 5262313 PARA VOLARES 4 X 4 MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 159,14	R\$ 1.591,40
69	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE EFL 619 PARA GM BLAZER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DELPHI	10	Unidade	R\$ 41,49	R\$ 414,90
70	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE OB-0016 PARA GOL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 30,99	R\$ 309,90
71	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PARA PA HYUNDAI HL740 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 105,62	R\$ 1.056,20
72	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PARA PA NEW HOLLAND MOTOR MWM 6 CC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 138,49	R\$ 1.384,90
73	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PARA RETRO CASE CE 580N QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 189,49	R\$ 1.894,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

74	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PARA RETRO JCB 3C QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 161,24	R\$ 1.612,40
75	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND MWM / MARSEY FERGUSON QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 108,49	R\$ 1.084,90
76	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 418 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B VHP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade	R\$ 122,74	R\$ 1.227,40
77	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 PARA SPIN QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 33,46	R\$ 334,63
78	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657 PARA DUCATO E JUMPER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 69,30	R\$ 693,00
79	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PSL-55 PARA DOBLO 1.8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 34,15	R\$ 341,50
80	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PSL-55 PARA STRADA, PALIO, DOBLO 1.4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	142	Unidade	R\$ 31,15	R\$ 4.423,30
81	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PSL-900 PARA D20 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 44,73	R\$ 447,25
82	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE W1160 OU 51055017160 PARA O VW MICLO BUS E VOLARE V8 MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 114,66	R\$ 1.146,58
83	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE WOE 455 PARA SPRINTE 313 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 72,30	R\$ 723,00
84	FILTRO SECUNDARIO - FILTRO SECUNDARIO AF26211 PARA VW 15.190 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 93,75	R\$ 937,45
85	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA DB0707 PARA O VW MICLO BUS E VOLARE V8 MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 118,48	R\$ 1.184,78
86	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA FH121-120MB PARA VW 26-280 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 173,96	R\$ 1.739,55
87	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA FS1015 PARA VOLARES 4 X 4 MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 149,03	R\$ 1.490,33
88	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA PSD460/1 PARA M B 1620 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 104,87	R\$ 1.048,70
89	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA R120LJ10M PARA VW 15.190 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA.	10	Unidade	R\$ 160,88	R\$ 1.608,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

90	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA WK1040 PARA VW 15.180 PARA MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade	R\$ 114,59	R\$ 1.145,90
91	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA WK1040 PARA VW 15.180 PARA MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FRAN	10	Unidade	R\$ 114,34	R\$ 1.143,40
92	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA WK1060 PARA M B 1417 / 1519 4 CILINDROS ELETRONIC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAM	10	Unidade	R\$ 116,75	R\$ 1.167,48
93	GRAXA - GRAXA PARA CHASSI QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TUTELA, LUBRAX BALDE 20 KG	70	Balde 20 Quilogramas	R\$ 487,24	R\$ 34.106,80
94	GRAXA - GRAXA PARA ROLAMENTO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX UN 500 GR	50	Unidade	R\$ 329,35	R\$ 16.467,63
95	DESINCROSTANTE - LIMPA BAU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUN CAR GALAO 50 LTS	15	Galão 50 lts	R\$ 271,36	R\$ 4.070,44
96	ÓLEO. - OLEO 10W / 40 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TUTELA, LUBRAX, MOBIL GALAO 20 LTS	55	Galão 20 Litros	R\$ 544,58	R\$ 29.951,90
97	ÓLEO. - OLEO 15W / 40 DIESEL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TUTELA, LUBRAX, MOBIL GALAO 20 LTS	55	Galão 20 Litros	R\$ 372,86	R\$ 20.507,30
98	ÓLEO. - OLEO 15W / 40 GASOLINA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SELENIA, CASTROL, LUBRAX UN 1 LT CX 24 UN	30	Caixa 24 Unidades	R\$ 545,37	R\$ 16.360,95
99	ÓLEO. - OLEO 2 TEMPO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX UN 1 LT CX 24 UN	7	Caixa 24 Unidades	R\$ 460,49	R\$ 3.223,43
100	ÓLEO. - OLEO 4 TEMPO 20W / 50 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MOBIL UN 1 LT CX 24 UN	15	Caixa 24 Unidades	R\$ 474,36	R\$ 7.115,44
101	ÓLEO. - OLEO 5W / 30 GASOLINA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SELENIA, CASTROL, LUBRAX UN 1 LT CX 24 UN	55	Caixa 24 Unidades	R\$ 618,78	R\$ 34.032,76
102	ÓLEO. - OLEO HIDRAULICO 68 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TUTELA 20 LTS	205	Galão 20 Litros	R\$ 333,04	R\$ 68.272,69
103	ÓLEO. - OLEO TRANSMISSAO 140 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TUTELA, LUBRAX GALAO 20 LTS	10	Galão 20 Litros	R\$ 385,74	R\$ 3.857,38
104	ÓLEO. - OLEO TRANSMISSAO 40 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX GALAO 20 LTS	15	Galão 20 Litros	R\$ 434,99	R\$ 6.524,85
105	ÓLEO. - OLEO TRANSMISSAO 80 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX GALAO 20 LTS	15	Galão 20 Litros	R\$ 372,24	R\$ 5.583,60
106	ÓLEO. - OLEO TRANSMISSAO 90 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX GALAO 20 LTS	25	Galão 20 Litros	R\$ 381,74	R\$ 9.543,50
107	ÓLEO. - OLEO TRANSMISSAO ATF QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX UN 1 LT CX 24 UN	10	Caixa 24 Unidades	R\$ 496,29	R\$ 4.962,88
108	ÓLEO. - OLEO 5W / 30 PARA DIESEL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, LUBRAX GALAO 20 LTS	17	Galão 20 Litros	R\$ 673,54	R\$ 11.450,14
109	ÓLEO. - OLEO 20W / 40 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, LUBRAX GALAO 20 LTS	19	Galão 20 Litros	R\$ 389,64	R\$ 7.403,07
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 415.068,31</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"



- ✓ Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Francisco Badaró /MG, 27 de Abril de 2018

**DIONE ALVES VIEIRA**

Pregoeiro Municipal



**ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

**I - DADOS DO PROPONENTE**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) <b>PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	

**II - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>ITENS DA COTA RESERVADA</b>						
1	ADITIVO - ADITIVO PARA RADIADOR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX UN 1 LT CX 24 UN	20	Caixa 24 Unidades		R\$	R\$
2	ÁGUA DESTILADA - AGUA DESTILADA PARA BATERIA IGUAL OU SUPERIOR START UN 1 LT CX 24 UN	50	Caixa 24 Unidades		R\$	R\$
3	ÁGUA DESTILADA - ARLA 32 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FRUAR, EVOLUX GALAO 20 LTS	150	Galão 20 Litros		R\$	R\$
4	DETERGENTE - DETERGENTE PARA VEICULO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VENTTURA 50 LTS	25	Galão 50 lts		R\$	R\$
5	FLUIDO DE FREIO - DOT 4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VARGA UN 500 ML CX 24 UN	10	Caixa 24 Unidades		R\$	R\$
6	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL EFT 101 PARA GM BLAZER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DELPHI	10	Unidade		R\$	R\$
7	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR RC811 PARA PA HYUNDAI HL740 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
8	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR RC811 PARA PA NEW HOLLAND MOTOR MWM 6 CC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

9	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR RC811 PARA RETRO CASE CE 580N QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
10	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR RC811 PARA RETRO JCB 3C QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
11	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR RC811 PARA TRATOR NEW HOLLAND MWM / MARSEY FERGUSON QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
12	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR RC811-84448882 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B VHP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
13	FILTRO AR - FILTRO DE AR / ARL 8837 PARA SPIN QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
14	FILTRO AR - FILTRO DE AR / ARS 1013 PARA DUCATO E JUMPER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
15	FILTRO AR - FILTRO DE AR / LX 1449 PARA GOL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
16	FILTRO AR - FILTRO DE AR 84286399 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B VHP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
17	FILTRO AR - FILTRO DE AR 951 PARA GM BLAZER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL	10	Unidade		R\$	R\$
18	FILTRO AR - FILTRO DE AR AP-2710 PARA DOBLO 1.8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
19	FILTRO AR - FILTRO DE AR AP2710 OU AB3511 PARA D20 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
20	FILTRO AR - FILTRO DE AR ARL-4154 PARA DOBLO 1.8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
21	FILTRO AR - FILTRO DE AR ARS 9839 PARA VW 26-280 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	21	Unidade		R\$	R\$
22	FILTRO AR - FILTRO DE AR ASR839 PARA VW 15.180 PARA MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
23	FILTRO AR - FILTRO DE AR ASR839 PARA VW 15.180 PARA MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL	10	Unidade		R\$	R\$
24	FILTRO AR - FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3565 PARA SPRINT 313 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

25	FILTRO AR - FILTRO DE AR DO MOTOR BR152 PARA SANDERO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JAPAN PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
26	FILTRO AR - FILTRO DE AR FAP 9112 PARA SPRINTE 313 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
27	FILTRO AR - FILTRO DE AR HP9836 PARA M B 1314 / MOTONIVELADORA HUBER WARK	10	Unidade		R\$	R\$
28	FILTRO AR - FILTRO DE AR LC366 PARA M B 1417 / 1519 4 CILINDROS ELETRONIC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VOX	10	Unidade		R\$	R\$
29	FILTRO AR - FILTRO DE AR LX 908 PARA STRADA, PALIO, DOBLO 1.4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
30	FILTRO AR - FILTRO DE AR LX1314 PARA O VW MICLO BUS E VOLARE V8 MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
31	FILTRO AR - FILTRO DE AR PARA PA HYUNDAI HL740 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
32	FILTRO AR - FILTRO DE AR PARA PA NEW HOLLAND MOTOR MWM 6 CC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
33	FILTRO AR - FILTRO DE AR PARA RETRO CASE CE 580N QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
34	FILTRO AR - FILTRO DE AR PARA RETRO JCB 3C QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
35	FILTRO AR - FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND MWM / MARSEY FERGUSON QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
36	FILTRO AR - FILTRO DE AR PG18941 PARA VW 15.190 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
37	FILTRO AR - FILTRO DE AR SKU-AR 4152 PARA STRADA, PALIO, DOBLO 1.4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
38	FILTRO AR - FILTRO DE AR W-48870BR PARA STRADA, PALIO, DOBLO 1.4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
39	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL 01HLA30 MOTOR MAN PARA VW 15.190 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
40	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL 5262311 PARA VOLARES 4 X 4 MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

41	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL 660-10M PARA VW 15.180 PARA MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
42	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL 660-10M PARA VW 15.180 PARA MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR RACOR	10	Unidade		R\$	R\$
43	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL DB 0704 PARA M B 1314 / MOTONIVELADORA HUBER WARK	10	Unidade		R\$	R\$
44	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL DB-0694 PARA D20 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
45	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL DB0723 PARA O VW MICLO BUS E VOLARE V8 MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
46	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2213 PARA M B 1417 / 1519 4 CILINDROS ELETRONIC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
47	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCO 2184 PARA SPRINTE 313 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
48	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL GB 0144 PARA GOL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
49	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL GB-0018-FCI-1660 PARA STRADA, PALIO, DOBLO 1.4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
50	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/ 7 PARA SANDERO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL	10	Unidade		R\$	R\$
51	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL GIO 4/ 7 PARA SPIN QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
52	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B VHP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
53	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA HYUNDAI HL740 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
54	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA NEW HOLLAND MOTOR MWM 6 CC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

55	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO CASE CE 580N QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
56	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO JCB 3C QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
57	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND MVM / MARSEY FERGUSON QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
58	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3023 PARA DUCATO E JUMPER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
59	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC-3014 PARA VW 26-280 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
60	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PU723X PARA DUCATO E JUMPER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
61	FILTRO ÓLEO - FILTRO DE OLEO 078 PARA SANDERO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JAPAN PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
62	FILTRO ÓLEO - FILTRO DE OLEO LUB-PSL301 PARA M B 1620 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
63	FILTRO ÓLEO - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE LB339 PARA VW 15.180 PARA MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VOX	10	Unidade		R\$	R\$
64	FILTRO ÓLEO - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 300 PARA VW 15.180 PARA MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
65	FILTRO ÓLEO - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 519 PARA M B 1314 / MOTONIVELADORA HUBER WARK	10	Unidade		R\$	R\$
66	FILTRO ÓLEO - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE W1168/5 PARA M B 1417 / 1519 4 CILINDROS ELETRONIC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAM	10	Unidade		R\$	R\$
67	FILTRO VALVULA - FILTRO DE VALVULA APU- DSF0202 PARA M B 1620 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

ITENS DE LIVRE CONCORRENCIA						
68	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE 5262313 PARA VOLARES 4 X 4 MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
69	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE EFL 619 PARA GM BLAZER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DELPHI	10	Unidade		R\$	R\$
70	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE OB-0016 PARA GOL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
71	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PARA PA HYUNDAI HL740 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
72	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PARA PA NEW HOLLAND MOTOR MWM 6 CC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
73	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PARA RETRO CASE CE 580N QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
74	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PARA RETRO JCB 3C QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
75	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND MWM / MARSEY FERGUSON QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
76	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 418 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B VHP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CNH PARTS	10	Unidade		R\$	R\$
77	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 PARA SPIN QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
78	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657 PARA DUCATO E JUMPER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
79	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PSL-55 PARA DOBLO 1.8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
80	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PSL-55 PARA STRADA, PALIO, DOBLO 1.4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	142	Unidade		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

81	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE PSL-900 PARA D20 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
82	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE W1160 OU 51055017160 PARA O VW MICLO BUS E VOLARE V8 MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
83	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE WOE 455 PARA SPRINTE 313 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
84	FILTRO SECUNDARIO - FILTRO SECUNDARIO AF26211 PARA VW 15.190 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
85	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA DB0707 PARA O VW MICLO BUS E VOLARE V8 MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
86	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA FH121-120MB PARA VW 26-280 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
87	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA FS1015 PARA VOLARES 4 X 4 MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
88	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA PSD460/1 PARA M B 1620 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
89	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA R120LJ10M PARA VW 15.190 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA.	10	Unidade		R\$	R\$
90	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA WK1040 PARA VW 15.180 PARA MOTOR CUMINS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TECFIL, MAM, WEGA	10	Unidade		R\$	R\$
91	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA WK1040 PARA VW 15.180 PARA MOTOR MWM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FRAN	10	Unidade		R\$	R\$
92	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR D AGUA WK1060 PARA M B 1417 / 1519 4 CILINDROS ELETRONIC QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAM	10	Unidade		R\$	R\$
93	GRAXA - GRAXA PARA CHASSI QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TUTELA, LUBRAX BALDE 20 KG	70	Balde 20 Quilogramas		R\$	R\$
94	GRAXA - GRAXA PARA ROLAMENTO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX UN 500 GR	50	Unidade		R\$	R\$

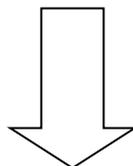


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

95	DESINCROSTANTE - LIMPA BAU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUN CAR GALAO 50 LTS	15	Galão 50 lts		R\$	R\$
96	ÓLEO. - OLEO 10W / 40 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TUTELA, LUBRAX, MOBIL GALAO 20 LTS	55	Galão 20 Litros		R\$	R\$
97	ÓLEO. - OLEO 15W / 40 DIESEL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TUTELA, LUBRAX, MOBIL GALAO 20 LTS	55	Galão 20 Litros		R\$	R\$
98	ÓLEO. - OLEO 15W / 40 GASOLINA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SELENIA, CASTROL, LUBRAX UN 1 LT CX 24 UN	30	Caixa 24 Unidades		R\$	R\$
99	ÓLEO. - OLEO 2 TEMPO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX UN 1 LT CX 24 UN	7	Caixa 24 Unidades		R\$	R\$
100	ÓLEO. - OLEO 4 TEMPO 20W / 50 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MOBIL UN 1 LT CX 24 UN	15	Caixa 24 Unidades		R\$	R\$
101	ÓLEO. - OLEO 5W / 30 GASOLINA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SELENIA, CASTROL, LUBRAX UN 1 LT CX 24 UN	55	Caixa 24 Unidades		R\$	R\$
102	ÓLEO. - OLEO HIDRAULICO 68 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TUTELA 20 LTS	205	Galão 20 Litros		R\$	R\$
103	ÓLEO. - OLEO TRANSMISSAO 140 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TUTELA, LUBRAX GALAO 20 LTS	10	Galão 20 Litros		R\$	R\$
104	ÓLEO. - OLEO TRANSMISSAO 40 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX GALAO 20 LTS	15	Galão 20 Litros		R\$	R\$
105	ÓLEO. - OLEO TRANSMISSAO 80 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX GALAO 20 LTS	15	Galão 20 Litros		R\$	R\$
106	ÓLEO. - OLEO TRANSMISSAO 90 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX GALAO 20 LTS	25	Galão 20 Litros		R\$	R\$
107	ÓLEO. - OLEO TRANSMISSAO ATF QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX UN 1 LT CX 24 UN	10	Caixa 24 Unidades		R\$	R\$
108	ÓLEO. - OLEO 5W / 30 PARA DIESEL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, LUBRAX GALAO 20 LTS	17	Galão 20 Litros		R\$	R\$
109	ÓLEO. - OLEO 20W / 40 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, LUBRAX GALAO 20 LTS	19	Galão 20 Litros		R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL						R\$

OBS: A Administração Pública reserva os **ITENS 01 a 67** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada)





### III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 013/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 013/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,  
FORA DOS ENVELOPES.**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró  
A/C Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 013/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 013/2018 objetivando o Registro de Preços com cota reserva para ME's e EPP's para futura aquisição de Óleos Lubrificantes, aditivos, graxas e filtros para atender a frota do Município de Francisco Badaró, Conforme Descrições do Termo de Referência, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,  
FORA DOS ENVELOPES.**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 013/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 013/2018, objetivando o Registro de Preços com cota reservada para ME's e EPP's para futura aquisição de Óleos Lubrificantes, aditivos, graxas e filtros para atender a frota do Município de Francisco Badaró, Conforme Descrições do Termo de Referência, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO.**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 013/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 013/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 013/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,  
FORA DOS ENVELOPES.**



**ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / 2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de FRANCISCO BADARÓ, na Rua Araçuaí, s/n, Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ n.º **18.051524/0001-77**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Francisco Badaró - MG, portadora do RG n.º **M – 10.231.233 SSP/MG** e do **CPF: 029.234.416-30**, e a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ fones: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ nesse ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG - N.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal n.º. 078/2014 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é o proceder ao Registro de preços com cota reservada para ME's e EPP's para futura aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e filtros para atender a frota do município de Francisco Badaró - MG, conforme descrições do termo de referência, da Prefeitura Municipal, ficando registrados os preços contidos no mapa de apuração, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						



1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

## II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

## III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, poderão, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 - Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró a mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 - Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

## IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (dode) meses, a partir da sua assinatura.

## V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Prova de Regularidade de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);

**b)** Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**5.8** - O prazo máximo para entrega do(s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

**5.8.1** - Em se tratando de combustíveis, o abastecimento será imediato devendo ser acompanhado por responsável indicado pela Administração municipal.



**5.9** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.10** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**6.2** – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.3** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.3.1** – Cópia da requisição do fornecimento do material;

**6.3.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.3.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.3.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.3.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



**6.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.5** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.2** - O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**7.2.1.** A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

**8.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**8.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**8.4** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal N° 078/2014.

**8.5** - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal n°078/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**8.6** - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.



## **IX - PENALIDADES**

**9.1** - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

**9.1.1.1** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

**9.1.2** - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.3** - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

**9.1.4** - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

**9.1.5** - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**9.1.6** - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

**9.1.7** - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.8** - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.



**9.1.9** – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Francisco Badaró, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

**9.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.3** - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**10.1.1** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**10.1.2** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**10.1.4** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.3** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014.



**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

**12.5.1** - Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

**12.5.2** - Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

**12.5.3** - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

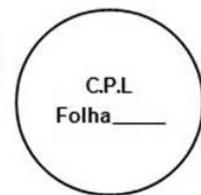
**12.6** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2018, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

**12.7** - Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada.

Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"



E por estarem de acordo, mandou o Senhor Prefeito Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

\_\_\_\_\_  
**ADELINO PINHEIRO DE SOUSA**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo : \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Data de retirada do Edital: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

R.G. do responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**